

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI



PROJETO DE

LEI Nº

011/89

Cabixi, 11 de fevereiro de 1.989

DISPÕE SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais e faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal que deslocarem-se a serviço da Municipalidade, nos termos da presente Lei.

Art. 2º- Fará jus ao merecimento de diárias o Vereador ou Funcionário que deslocar-se fora do Município por período superior a 12 (doze) horas.

Art. 3º- O Valor das diárias será fixado no anexo I da presente Lei, de acordo com as categorias que se enquadrarem-se os Vereadores e Funcionários.

Art. 4º- Os Vereadores e Funcionários terá o prazo de 10 (dez) dias após o término da viagem para apresentar relatório, sob pena de não ser concedido outras diárias enquanto o mesmo não prestar contas das recebidas.

Art. 5º- Caso o Vereador e Funcionário não preste conta das diárias recebidas no período de 30 (trinta) dias após o término da viagem, poderá o Legislativo Municipal descontar o valor recebido na folha de pagamento.

Art. 6º- Todas as vezes que houver reajustes na tabelas de diárias terá que ser feito através de Lei Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Cabixi, 11 de fevereiro de 1.989.

Hilson Cristófoli
Hilson Cristófoli
Presidente

Adilson Pereira da Silva
Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Clóvis Lopes de Andrade
Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Cleudiolícia da Silva Galoni
Cleudiolícia da S. Galoni
2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I

CATEGORIAS	DIÁRIAS		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO O INTERIOR DO MUNICÍPIO	DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E BRASÍLIA
VEREADORES	NCZ\$ 60,12	NCZ\$ 45,72	NCZ\$ 84,22
FUNCIONÁRIOS	NCZ\$ 47,00	NCZ\$ 35,00	NCZ\$ 72,00

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI



REQUERIMENTO:

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário na forma Regimental, que o Projeto de LEI nº 011 / 89, que Dispõe sobre a Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Cabixi,-

traveste em Regime de Urgência Especial, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis e seja dispensada as Pargares Técnicas,-

Sala das Sessões, 11 / fevereiro / 1.989.-

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI



OFÍCIO Nº 014 /89

Cabixi, 13 de fevereiro de 1.989.

Sr. Prefeito,

Encaminhamos em anexo, cópia da Lei Municipal nº 011, a qual foi aprovada na 9ª Sessão Extraordinária, ocorrida em data de 11/02/89.

Desta forma, solicitamos para que V.Exª., promova a Sanção da referida, dentro do prazo estabelecido por Lei, bem como, também, a publicação da mesma.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

AO

EXMO SR.

MILTON MITSUO SAIKI

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

CABIXI - RONDÔNIA.

Recibido 13/02/89
[Signature]
Valter Roberto Schmitt
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria n.º 005/1989



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Cabixi

PORTARIA Nº 026/94/C.M.C.

de 22 de Setembro de 1.994.

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS
DOS VEREADORES E DOS FUNCIONARIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.

A Vereadora HELENIANE MARCHESINI,
Presidente da Câmara Municipal de
Cabixi-RO, no uso de suas atribui-
ções legais e com base na Resolu-
ção Nº 001/89.

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam reajustadas os valores das Diá-
rias dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de
Cabixi-RO, em conformidade com o § 2º do Art. 96 do Regi-
mento Interno da Câmara Municipal de Cabixi-RO, conforme
segue anexo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as demais disposições em con-
trário.

Cabixi-RO, 22 de Setembro de 1.994.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Amarchesini

Heleniane Marchesini
PRESIDENTE



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Cabixi

A N E X O I

	VEREADORES	FUNCIONARIOS
1- DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	R\$ 90,00	R\$ 60,00
2- FORA DO ESTADO	R\$130,00	R\$ 90,00

Cabixi-RO, 22 de Setembro de 1.994.

Amarchesini

Helentane Marchesini
PRESIDENTE